

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

<b>SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
DATA:	15 DE ABRIL DE 2016
HORÁRIO:	14:00 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto: <b>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria em RPPS, Consultoria Contábil, Jurídica e Organizacional, Elaboração de Avaliação Atuarial Anual e Assistência Presencial, bem como a locação de Licença de Uso de ferramenta tecnológica com instalação, migração de dados, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento para usuários, para gerenciamento específico de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, com locação de sistema de Gestão de Atendimento e Protocolo, Gestão de Contabilidade, Gestão de Tesouraria, Gestão de Planejamento, Portal de Transparência, Holerite na Web, Gestão de Recursos Humanos para RPPS, Gestão de Previdência para RPPS, Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Compras, Gestão de Licitação e Prestação de Serviço na Geração e Envio dos Dados do SICOM-MG</b> , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
Endereço Completo: Sala da Braz Prev. Praça: Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha – Centro Brazópolis – MG – Cep.: 37.530/000	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Meios para contato: Telefone: (35) 3641-1373 Fac-símiles: 3641-1555 E-mail: <a href="mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br">licitacao@brazopolis.mg.gov.br</a> Site: <a href="http://www.brazopolis.mg.gov.br">www.brazopolis.mg.gov.br</a> Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:30 horas (em dias de expediente).	
<u>Importante:</u> Às Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, <i>e-mail</i> , fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: <a href="mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br">licitacao@brazopolis.mg.gov.br</a> ou via fax (35) 3641-1373.	

**I – PREÂMBULO:**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS-MG - BRAZPREV** através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 019/2016 e Portaria nº 037/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sua sede situada à Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha, Bairro Centro, Município de Brazópolis, Minas Gerais, às **14:00 (catorze) horas do dia 15 de abril de 2016** o certame licitatório sob a modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

## **II - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria em RPPS, Consultoria Contábil, Jurídica e Organizacional, Elaboração de Avaliação Atuarial Anual e Assistência Presencial, bem como a locação de Licença de Uso de ferramenta tecnológica com instalação, migração de dados, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento para usuários, para gerenciamento específico de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, com locação de sistema de Gestão de Atendimento e Protocolo, Gestão de Contabilidade, Gestão de Tesouraria, Gestão de Planejamento, Portal de Transparência, Holerite na Web, Gestão de Recursos Humanos para RPPS, Gestão de Previdência para RPPS, Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Compras, Gestão de Licitação e Prestação de Serviço na Geração e Envio dos Dados do SICOM-MG. Mediante Especificações Técnicas descritas no edital, independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) ) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo II** – Dos Serviços –, a qual, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local em que o Município de Brazópolis disponibilizar e outros;
- d) para efeitos de Elaboração de Avaliação Atuarial Anual informa que o número total de servidores é de 382, sendo que 382 são servidores ativos e nenhum são servidores inativos e nenhum são pensionistas.

## **III – DA ABERTURA**

**3.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: **15/04/2016**

HORA: **14:00 Horas**

LOCAL: Sala da Braz Prev

Praça: Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha - Centro

Brazópolis – MINAS GERAIS

CEP 37.530-000

## **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas convidadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores do BRAZPREV, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes, e que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**4.1.1.** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que não existem no mercado local ou regional no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte que faça Elaboração de Avaliação Atuarial Anual e Assessorias diversas para Regime Próprio de Previdência Social (em função da elevada complexidade técnica dos objetos), bem como a locação dos softwares discriminados no objeto do presente edital, que possa atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, (art, 48, I) da Lei Complementar 123/2006).

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**4.2.** Não poderão participar as empresas:

**4.2.1.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.1.1.** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que os serviços licitados tem valor mensal e global muito baixo e não são muito complexos; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços licitados, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consócio” no presente processo licitatório.

**4.2.2.** Que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**4.2.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.4.** Com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Instituto de Previdência Social do Município de Brazópolis – BRAZPREV e com o Município de Brazópolis.

**4.2.5.** Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Instituto de Previdência Social do Município de Brazópolis – BRAZPREV, do Município de Brazópolis, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

**4.3.1.** Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

**4.3.1.1.** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**4.3.1.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**4.3.1.3.** No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

**4.4.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**4.5.** A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados /entregues pelos interessados no Setor de Licitação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS-BRAZPREV, na Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha, Bairro Centro, Município de Brazópolis, nesta cidade de Brazópolis, Minas Gerais, até às 14:00 horas do dia 14 de abril de 2016, inteiramente lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa, razão social, endereço dos interessados e os seguintes dizeres:

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**5.2.** O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis-BRAZPREV não se responsabilizará por envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS que não sejam entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado, no local, data e horários definidos neste Edital.;

**c) ENVELOPE N.º 01**

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
BRAZÓPOLIS-BRAZPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 01/2016  
LICITANTE:  
CNPJ:

**d) ENVELOPE N.º 02**

PROPOSTA DE PREÇOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
BRAZÓPOLIS-BRAZPREV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 01/2016  
LICITANTE:  
CNPJ:

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem os envelopes endereçados na forma descrita no item **6.1.** acima, contendo os documentos a seguir relacionados, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, ou pela própria Comissão de Licitação caso seja apresentado no ato os originais para conferência:

**6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

**6.1.5.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

**6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

**6.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

**6.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**6.2.6.** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII - A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT)

**6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

**6.3.1.** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

**6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:**

**6.4.1.** Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimento/serviços pertinente e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

**6.4.1.1.** Entende-se por compatível em características os serviços prestados que, em sua individualidade, contemplem as atividades (serviços) do objeto desta licitação, utilizados por Institutos Próprios de Previdência.

**6.4.2.** Apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III** do Edital.

**6.4.3.** Apresentar Declaração de Comunicação de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** do Edital.

**6.4.4.** Apresentar Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (declaração que não emprega menor), podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** do Edital.

**6.4.5.** Apresentar Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI** do Edital.

**6.5.** O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do BRAZPREV, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.

**6.6.** As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade após confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da Lei licitatória e demais regulamentos.

**6.7.** O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis-BRAZPREV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**6.8.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 4 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou por membro da CPL.

**6.9.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**6.9.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**6.9.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**6.9.3.** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**6.10.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua expedição/emissão.

**6.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do BRAZPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.12.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.13.** A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exime o interessado de manter atualizados os documentos do cadastro, que deverão estar em dia na data da Sessão deste Convite.

**6.14.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Convite, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**6.15.** Não havendo inabilitados ou se todos os participantes manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará em Ata a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á imediata abertura das Propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Os envelopes propostas deverão ser entregues na forma descrita no item 5.1. acima, contendo a proposta datilografada ou digitada em via única, datada, assinada ou rubricada pelo representante legal da licitante, em todas as suas páginas e anexos, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado.

### **7.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

- a)** Nome e endereço da(o) proponente;
- b)** Telefone, fax e e-mail se houver;
- c)** Número desta licitação convite;
- d)** Dia e hora da abertura da proposta;

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

- e) Especificações claras, completas e detalhadas da prestação dos serviços.
- f) Preço total, em moeda corrente do país, da prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- g) Validade da proposta de 60 dias;
- h) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida pela CONTRATADA, mensalmente, no último dia do mês, e entregá-la na sede do BRAZPREV, para as providências cabíveis.

7.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

7.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o item objeto desta licitação.

7.6. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.7. Não serão levadas em consideração as propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet.

7.8. Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para a Administração Pública Municipal.

## **8 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

8.1. Na data local e horário estabelecidos neste Convite, reunir-se-á a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para proceder ao julgamento da Habilitação e das Propostas na presença dos licitantes, munidos dos respectivos credenciais obedecidas as disposições abaixo:

8.1.1. Serão abertos os "ENVELOPS Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e examinados os documentos neles contidos que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Em seguida, a Comissão determinará quais os Licitantes habilitados, declarando inabilitados aqueles que não tiverem apresentados os documentos exigidos ou que os tiverem apresentados em desacordo com este CONVITE, comunicando o resultado aos Licitantes presentes.

8.1.2. Não tendo havido impugnação ou protesto de qualquer dos Licitantes durante a fase de habilitação, com a renúncia expressa ao direito de recorrer, a Comissão procederá, em seguida, a abertura dos envelopes contendo as propostas.

8.1.3. Desde que transcorrido o prazo de recursos, ou após o julgamento dos mesmos, passar-se à abertura das propostas dos licitantes considerados habilitados, para cuja sessão todos os concorrentes serão expressa e previamente convocados, constando da convocação o local, o dia e a hora de sua realização. A nova reunião poderá a critério da comissão, ser marcada desde logo, observados os prazos legais, ficando nova convocação dispensada.

8.1.4. A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando, na oportunidade, nova data e ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**8.1.5.** Não serão abertas as proposta – ENVELOPE Nº 02- dos licitantes inabilitados, os quais receberão de volta seus respectivos ENVELOPES Nº 02 - lacrados.

**8.1.6.** Abertos os "ENVELOPES Nº 02" dos licitantes habilitados, as propostas serão lidas e rubricadas por todos os presentes.

**8.1.7.** Será vencedora a proposta que atender às condições deste Convite e oferecer o "Menor Preço Global", podendo haver apenas uma proposta vencedora.

**8.1.8.** Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, bem como aquelas que não atenderem às normas deste Edital.

**8.1.9.** As cláusulas obrigatórias deste Convite, inadmitem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido no Convite.

**8.1.10.** Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

**8.1.11.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.1.13.** No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.1.13.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1.13.1. deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.1.12. e 8.1.13. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1.12 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.1.15.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.1.13 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.1.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata.

**8.1.17.** O disposto item 8.1.13 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1.12. deste Edital.



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**8.1.18.** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

**8.1.19.** No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados.

**8.1.20.** Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação.

**8.1.21.** Das decisões da Comissão de Licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

## **9 – DA FORMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1.** Os serviços do objeto da presente licitação serão executados pela (o) CONTRATADA (O) conforme ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Metodologia de Trabalho.

## **10 – DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**10.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida pela CONTRATADA, mensalmente, no último dia do mês, e entregá-la na sede do BRAZPREV, para as providências cabíveis.

**10.2.** O BRAZPREV não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**10.3.** Nos preços contratados estão incluídos os valores referentes à manutenção da execução do contrato e dos honorários, todas e quaisquer despesas operacionais da CONTRATADA necessárias à execução dos serviços, tais como: salários, encargos sociais, e todas as despesas com mão de obra, transporte, hospedagens, alimentação, e quaisquer outras porventura ocorridas.

**10.5.** Em sendo necessário visita técnica à sede da CONTRATANTE a despesa de transporte, hospedagem e alimentação será por conta da CONTRATADA.

**10.6.** O valor dos serviços objeto da presente licitação não poderá ser reajustado no primeiro ano de contrato e, somente poderá ocorrer, após o decurso desse prazo e mediante aplicação do índice do IPCA ou outro índice legal que venha substituí-lo.

**10.7.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Convite e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.7.1.** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**10.8.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**10.9.** É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental.

**10.10.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas neste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.11.** O(s) serviço(s) objeto deste edital será (ão) prestado(s) pela CONTRATADA, conforme solicitação do BRAZPREV, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.12.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

**10.13.** O objeto desta licitação será executado no prédio sede do BRAZPREV podendo ser feito na sede da CONTRATADA a critério do BRAZPREV, sendo que o prazo para início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

**11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo I deste Edital e proposta aceita.

**11.1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

**11.1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**11.2.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

**11.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**12.1.1.** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos serviços e materiais a serem fornecidos.

**12.1.2.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como:

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

- 12.1.2.1.** Salários;
  - 12.1.2.2.** Seguros de acidente;
  - 12.1.2.3.** Taxas, impostos e contribuições;
  - 12.1.2.4.** Indenizações;
  - 12.1.2.5.** Vales-refeição;
  - 12.1.2.6.** Vales-transporte;
  - 12.1.2.7.** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
  - 12.1.2.8.** Diárias de viagem;
  - 12.1.2.9.** Deslocamentos; e,
  - 12.1.2.10.** Hospedagens.
- 12.1.3.** Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do BRAZPREV, quando estiverem prestando serviços nas instalações deste, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo.
- 12.1.4.** Respeitar o horário de expediente do BRAZPREV, suas normas e procedimentos de controle e acesso às suas dependências.
- 12.1.5.** Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no BRAZPREV, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do BRAZPREV.
- 12.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 12.1.7.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do(s) serviço(s) ainda que no recinto do CONTRATANTE.
- 12.1.8.** Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 12.1.9.** Efetuar a prestação do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.
- 12.1.10.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação, Prepostos/Técnicos aceito pelo CONTRATANTE, para atuarem diretamente junto ao BRAZPREV sob responsabilidade contratual e vínculo empregatício com a CONTRATADA, e sob supervisão direta da CONTRATANTE para prestação de serviços de suporte técnico de rotina.
- 12.1.11.** Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12.1.12.** Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação durante toda a execução do contrato.
- 12.1.13.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outros assim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**12.1.14.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

**12.1.15.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**12.1.16.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

**12.1.17.** Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

**12.1.18.** Executar o objeto da presente licitação no prédio sede do BRAZPREV, podendo ser feito na sede da CONTRATADA a critério do BRAZPREV, sendo que o prazo para início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

**12.1.19.** Em sendo necessário visita técnica adicional para suporte presencial, na sede da CONTRATANTE, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação deverá correr por conta da CONTRATADA.

**12.1.20.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do BRAZPREV.

**12.1.21.** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o BRAZPREV.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

**13.2.** Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

**13.3.** Assegurar-se da efetiva prestação dos serviços adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações e características licitadas.

**13.4.** Emitir, por intermédio do Setor Competente do CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) prestado(s) e que apresentarem problemas, em especial quanto às suas especificações técnicas.

**13.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**13.6.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

**13.7.** Rejeitar o(s) serviço(s), que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

**13.8.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**13.9.** Exercer ampla fiscalização durante o fornecimento dos serviços, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal.

**13.10.** Apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades nos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

**13.11.** Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

**13.12.** Suspender o pagamento quando houver pendências no fornecimento dos serviços.

**13.13.** Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA as suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

**13.14.** Impedir que terceiros executem, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato, sob pena de rescisão prevista no inc. VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**13.15.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

**13.16.** Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

**14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**14.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza, ressalvados os direitos de serviço(s) prestado(s) e pendente de pagamento(s).

**15 - DA PRORROGAÇÃO:**

**15.1.** Dada a natureza continuada da prestação dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o estabelecido no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, podendo, ainda, ser aplicada a norma do § 4º do mesmo artigo, no caso de caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

**16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**16.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**16.1.2.** Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis-BRAZPREV e a Prefeitura Municipal de Brazópolis;

**16.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**16.1.4.** Multas pecuniárias;

**16.1.5.** Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**16.2.** A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

**16.3.** A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

**16.4.** Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

**16.5.** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

#### **17 – DA RESCISÃO:**

**17.1.** A CONTRATADA reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

**17.2.** O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial nos termos da Lei.

**17.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1. As despesas deste processo licitatório no ano de 2016 correrão por conta da Dotação Orçamentária Órgão 03 Unidade 001 sub unidade 001 função 000009 sub função 000272 programa 000002 projeto 02230 elemento 3.3.9.03500 ficha 555 .

#### **20 – ESTIMATIVA DE CUSTO:**

**20.1.** O valor mensal estimado é de R\$ 5.633,33

**20.2.** O valor global estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 67.599,99

#### **20.3. – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**20.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem:

**20.1.1.** Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- e) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**20.1.2.** Pedido de reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

**20.2.** A intimação dos atos serão feitas através de publicação no sítio eletrônico do BRAZPREV ou no DOMB – Diário Oficial do Município de Brazópolis ou por ofício, salvo no caso de decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**20.3.** Os recursos terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

**20.4.** Dos recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**20.5.** O recurso será dirigido a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.6.** A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis-BRAZPREV, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**21.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Convite encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis-BRAZPREV.

**21.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**21.4.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**21.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.7.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**21.8.** É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG  
BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**21.9.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis-BRAZPREV, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**21.10.** As questões não previstas neste Convite serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.

**21.11.** O Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis-BRAZPREV poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

**21.12.** O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 12:00 às 18:00 horas, no Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis-BRAZPREV, na Joaquim de Oliveira Noronha, Bairro centro, fone: (35) 3641-1373, na cidade de Brazópolis MG ou disponível no site: [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br).

**21.13.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de BRAZÓPOLIS/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Brazópolis (MG), 11 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
JUNIOR DONIZETE DIAS  
SUPERINTENDENTE DO INSTITUO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS  
BRAZPREV

\_\_\_\_\_  
DULCE DA CRZ FERREIRA MACHADO  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA EM RPPS, CONSULTORIA  
CONTÁBIL, JURÍDICA E ORGANIZACIONAL,  
ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL  
ANUAL E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL QUE  
ENTRE SÍ CELEBRAM INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS-BRAZPREV**, autarquia pública municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.863.538/0001-25, com sede nesta cidade de Brazópolis- MG, à Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha ,nº 125, Centro, CEP: 37.530-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Junior Donizete Dias, brasileiro, casado, Servidor Publico, inscrito no C.P.F. nº 050.801.456-50 residente e domiciliado nesta cidade de Brazópolis, à Rua Abel Pinheiro, nº 500 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Convite nº 01.001/2016, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria em RPPS, Consultoria Contábil, Jurídica e Organizacional, Elaboração de Avaliação Atuarial Anual e Assistência Presencial conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria em RPPS, Consultoria Contábil, Jurídica e Organizacional, Elaboração de Avaliação Atuarial Anual e Assistência Presencial, bem como a locação de Licença de Uso de ferramenta tecnológica com instalação, migração de dados, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento para usuários, para gerenciamento específico de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, com locação de sistema de Gestão de Atendimento e Protocolo, Gestão de Contabilidade, Gestão de Tesouraria, Gestão de Planejamento, Portal de Transparência, Holerite na Web, Gestão de Recursos Humanos para RPPS, Gestão de Previdência para RPPS, Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Compras, Gestão de Licitação e Prestação de Serviço na Geração e Envio dos Dados do SICOM-MG**, de acordo com a descrição detalhada dos serviços constante no Anexo II deste Edital.

**1.1.1.** Os serviços técnicos especializados de Assessoria em RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) compreenderão:

**1-** Consultoria Contábil:

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

- 1.1. Orientações, esclarecimentos, análises e pareceres técnicos sobre a contabilidade pública que envolve o RPPS.
- 2- Jurídica e Organizacional:
  - 2.1. Acompanhamento da legislação que rege o RPPS e orientações quanto às freqüentes alterações legislativas que envolvem o assunto previdenciário;
  - 2.2. Formulação de respostas técnicas aos questionamentos do BRAZPREV acerca de da previdência pública;
  - 2.3. Orientação na confecção de portarias, decretos e formulários para a concessão de benefícios previdenciários;
  - 2.4. Orientação na confecção e ou reforma de normas regimentais, estruturais e organizacionais do BRAZPREV;
  - 2.5. Emissão de pareceres jurídicos relativos à concessão dos benefícios e assuntos administrativos do BRAZPREV;
  - 2.6. Cálculo dos valores dos benefícios;
  - 2.7. Elaboração de defesas de processos judiciais contra o BRAZPREV, relativos às concessões de benefícios previdenciários, sem representação em juízo, bem como para a elaboração de respostas ao TCE/MG, na hipótese de intimação nos processos de benefícios.
- 3- Elaboração de Avaliação Atuarial Anual (exercício de 2016):
  - 3.1. Realizar análise e tratamento das inconsistências da base cadastral dos servidores vinculado ao Regime Próprio;
  - 3.2. Identificar por meios estatísticos no grupo de participantes, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
  - 3.3. Relatar preventivamente ações que devem ser adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;
  - 3.4. Mapear benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do RPPS;
  - 3.5. Estimação do Plano de Custeio, reservas matemáticas e provisões de natureza atuarial apontando as causas do déficit ou superávit Técnico Atuarial, à luz da legislação vigente;
  - 3.6. Analisar a variação dos custos, reservas, provisões, entre outros;
  - 3.7. Confeccionar o Parecer e Nota Técnica Atuarial.
- 1.2.1. OBSERVAÇÃO: Para efeitos de Elaboração de Avaliação Atuarial Anual informa que o número total de servidores é de 3.060, sendo que 2.435 são servidores ativos e 502 são servidores inativos e 123 são pensionistas.
- 4- Assistência Presencial:
  - 4.1. Realizar periodicamente assistência técnica presencial na sede do BRAZPREV, no mínimo trimestralmente e a qualquer momento quando necessário e indispensável;

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**4.2.** Participar no domicílio do BRAZPREV de apresentações relevantes que envolvam o legislativo, audiência pública e na prestação de contas anual, aos conselhos.

**4.3.** Vinculam-se ao presente Contrato o Edital Carta Convite nº 01.2016, seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**5-** Locação dos Softwares:

**5.1.** O(s) serviço(s) objeto deste contrato será (ão) prestado pela CONTRATADA, conforme solicitação do CONTRATANTE, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Convite nº 01/2016 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.2.** Os serviços objetos deste contrato serão executados no prédio sede do CONTRATANTE, sendo que o prazo para início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e o prazo para a instalação, implantação, conversão/migração da base de dados e treinamento será de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

**5.3.** Suporte de Implantação: O serviço de suporte de implantação será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas sistemas, compreendendo, dentre outros:

- a) Acompanhamento do roteiro de implantação;
- b) Plantão telefônico permanente durante o horário comercial nos dias úteis, para solução de dúvidas;
- c) Atendimento técnico nas condições previstas no edital e demais cláusulas, contidos neste instrumento.

**5.4.** A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE uma cópia dos programas e sistemas em linguagem objeto, gravada em meio magnético compatível com o equipamento, bem como toda a documentação necessária à utilização dos programas e sistemas.

**5.5.** Consultoria em Programas e Sistemas: A CONTRATADA prestará consultoria ao CONTRATANTE, compreendendo:

- a) Especificação, projetos e orientação quanto a aquisição de formulários, suprimentos e acessórios;
- b) Adequação ao processo de automação;
- c) Adequação às normas comerciais e administrativas da Empresa reguladora de sua atividade.

**5.6.** Concessão do Direito de Uso: O CONTRATANTE terá a concessão do direito de uso dos Programas e Sistemas, durante a vigência deste Contrato.

**5.7.** Atualização dos Programas e Sistemas: Os Programas e Sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenção bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos.

As manutenções compreendem:

- a) Alteração devida às modificações de Legislação;
- b) Alterações exigidas pela Empresa Reguladora da atividade do CONTRATANTE.

**5.8.** Suporte Técnico: A CONTRATADA manterá, em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Programas e Sistemas, como fornecerá relatórios de atualização e orientações para execução de procedimentos eventuais. Deverá fornecer controle informatizado de todas as ordens de serviço geradas para manutenção dos sistemas, com número, motivo, sistema e data de abertura e encerramento.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

SUPORTE TÉCNICO: Consistirá no atendimento aos usuários para auxílio nas questões de natureza tecnológica do Sistema de Gestão Previdenciária, através de equipe de atendimento remoto, com capacitação em sua área de atuação, através de meios eletrônicos ou por telefone, em horário comercial e dias úteis, durante toda a vigência deste Contrato.

**5.9.** A CONTRATADA, se compromete a treinar os operadores necessários à execução dos Sistemas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**2.1.** O valor mensal que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**2.1.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida pela CONTRATADA, mensalmente, no último dia do mês, e entregá-la na sede do CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

**2.1.2.** O CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**2.1.3.** Nos preços contratados estão incluídos os valores referentes à manutenção da execução do contrato e dos honorários, todas e quaisquer despesas operacionais da CONTRATADA necessárias à execução dos serviços, tais como: salários, encargos sociais, e todas as despesas com mão de obra, transporte, hospedagens, alimentação, e quaisquer outras porventura ocorridas.

**2.2.** Em sendo necessário visita técnica à sede do CONTRATANTE a despesa de transporte, hospedagem e alimentação será por conta da CONTRATADA.

**2.3.** O valor dos serviços objeto do presente instrumento não poderá ser reajustado no primeiro ano de contrato e, somente poderá ocorrer, após o decurso desse prazo e mediante aplicação do índice do IPCA ou outro índice legal que venha substituí-lo.

**2.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Convite e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.4.1.** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**2.5.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**2.6.** É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

**3.1.** Nos preços contratados estão incluídos os valores referentes à manutenção da execução deste contrato e dos honorários, todas e quaisquer despesas operacionais da CONTRATADA necessárias à execução dos serviços, tais

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

como: salários, encargos sociais, e todas as despesas com mão de obra, transporte, hospedagens, alimentação, e quaisquer outras porventura ocorridas.

**3.2.** Em sendo necessário visita técnica à sede da CONTRATANTE a despesa de transporte, hospedagem e alimentação será por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO:**

**4.1.** O(s) serviço(s) objeto deste contrato será(ão) prestado pela CONTRATADA, conforme solicitação do CONTRATANTE, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Carta Convite nº 01.001/2016 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.1.1.** Os serviços objetos deste contrato serão executados no prédio sede do CONTRATANTE, sendo que o prazo para início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

**4.1.2.** A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**a)** provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

**b)** definitivamente: após o recebimento provisório, verificação dos serviços, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

**4.2.** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**4.3.** Em caso de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

**4.4.** A não prestação dos serviços na forma estabelecida no Edital Carta Convite nº 01.001/2016 e seus Anexos e neste contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1.** A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Sr. João Antero Ribeiro, CPF: 718.884.976-53, Chefe de Departamento, telefone: (35) 3641-1373 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

**5.1.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**5.1.3.** A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo os insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1.** Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes do Edital Carta Convite nº 01/2016 e seus Anexos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores além de outras assumidas neste contrato:

**6.1.1.** Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos serviços e materiais a serem fornecidos.

**6.1.2.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como:

**6.1.2.1.** Salários;

**6.1.2.2.** Seguros de acidente;

**6.1.2.3.** Taxas, impostos e contribuições;

**6.1.2.4.** Indenizações;

**6.1.2.5.** Vales-refeição;

**6.1.2.6.** Vales-transporte;

**6.1.2.7.** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

**6.1.2.8.** Diárias de viagem;

**6.1.2.9.** Deslocamentos; e,

**6.1.2.10.** Hospedagens.

**6.1.3.** Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, quando estiverem prestando serviços nas instalações deste, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo.

**6.1.4.** Respeitar o horário de expediente do CONTRATANTE, suas normas e procedimentos de controle e acesso às suas dependências.

**6.1.5.** Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

**6.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**6.1.7.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do(s) serviço(s) ainda que no recinto do CONTRATANTE.

**6.1.8.** Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste instrumento, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**6.1.9.** Efetuar a prestação do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Carta Convite nº 01.001/2016 e seus Anexos e neste contrato.

**6.1.10.** Manter, durante todo o período de vigência deste contrato, Prepostos/Técnicos aceito pelo CONTRATANTE, para atuarem diretamente junto ao BRAZPREV sob responsabilidade contratual e vínculo empregatício com a CONTRATADA, e sob supervisão direta da CONTRATANTE para prestação de serviços de suporte técnico de rotina.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**6.1.11.** Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**6.1.12.** Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Carta Convite nº 01.001/2016 de licitação durante toda a execução do contrato.

**6.1.13.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outros assim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

**6.1.14.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto deste instrumento.

**6.1.15.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**6.1.16.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

**6.1.17.** Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

**6.1.18.** Executar o objeto do presente instrumento no prédio sede do CONTRATANTE, podendo ser feito na sede da CONTRATADA a critério do BRAZPREV, sendo que o prazo para início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após a data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

**6.1.19.** Em sendo necessário visita técnica adicional para suporte presencial, na sede da CONTRATANTE, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação deverá correr por conta da CONTRATADA.

**6.1.20.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE.

**6.1.21.** Zelar pela perfeita execução deste contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o CONTRATANTE.

**6.2.** São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:

**6.2.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Contrato.

**6.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

**6.2.3.** Assegurar-se da efetiva prestação dos serviços adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações e características licitadas.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**6.2.4.** Emitir, por intermédio do Setor Competente do CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) prestado(s) e que apresentarem problemas, em especial quanto às suas especificações técnicas.

**6.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.2.6.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Contrato.

**6.2.7.** Rejeitar o(s) serviço(s), que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste contrato.

**6.2.8.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

**6.2.9.** Exercer ampla fiscalização durante o fornecimento dos serviços, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal.

**6.2.10.** Apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades nos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

**6.2.11.** Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

**6.2.12.** Suspender o pagamento quando houver pendências no fornecimento dos serviços.

**6.2.13.** Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA as suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

**6.2.14.** Impedir que terceiros executem, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato, sob pena de rescisão prevista no inc. VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.15.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

**6.2.16.** Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**7.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades contratadas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**8.1.** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza, ressalvados os direitos de serviço prestado e pendente de pagamentos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

**9.1.** Dada a natureza continuada da prestação dos serviços, este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o estabelecido no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, podendo, ainda, ser aplicada a norma do § 4º do mesmo artigo, no caso de caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**10.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**10.1.2.** Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis-BRAZPREV e a Prefeitura Municipal de Brazópolis;

**10.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**10.1.4.** Multas pecuniárias;

**10.1.5.** Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos.

**10.2.** A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

**10.3.** A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE .

**10.4.** Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

**10.5.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**10.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**10.8.** A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**11.2.** O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a CONTRATANTE: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

**11.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**12.1** As despesas decorrentes da execução deste instrumento no ano de 2016 correrão por conta da Dotação Orçamentária número: Órgão 03 Unidade 001 sub unidade 001 função 000009 sub função 000272 programa 000002 projeto 02230 elemento 3.3.9.03500 ficha 555 .

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

**15.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de BRAZÓPOLIS/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Brazópolis-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS-BRAZPREV  
JUNIOR DONIZETE DIAS – DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria em RPPS, Consultoria Contábil, Jurídica e Organizacional, Elaboração de Avaliação Atuarial Anual e Assistência Presencial.

Os serviços técnicos especializados de Assessoria em RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) compreenderão:

**6-** Consultoria Contábil:

**2.2.** Orientações, esclarecimentos, análises e pareceres técnicos sobre a contabilidade pública que envolve o RPPS.

**7-** Jurídica e Organizacional:

**2.1.** Acompanhamento da legislação que rege o RPPS e orientações quanto às frequentes alterações legislativas que envolvem o assunto previdenciário;

**2.2.** Formulação de respostas técnicas aos questionamentos do BRAZPREV acerca de da previdência pública;

**2.3.** Orientação na confecção de portarias, decretos e formulários para a concessão de benefícios previdenciários;

**2.4.** Orientação na confecção e ou reforma de normas regimentais, estruturais e organizacionais do BRAZPREV;

**2.5.** Emissão de pareceres jurídicos relativos à concessão dos benefícios e assuntos administrativos do BRAZPREV;

**2.6.** Cálculo dos valores dos benefícios;

**2.7.** Elaboração de defesas de processos judiciais contra o BRAZPREV, relativos às concessões de benefícios previdenciários, sem representação em juízo, bem como para a elaboração de respostas ao TCE/MG, na hipótese de intimação nos processos de benefícios.

**8-** Elaboração de Avaliação Atuarial Anual (exercício de 2016):

**3.8.** Realizar análise e tratamento das inconsistências da base cadastral dos servidores vinculado ao Regime Próprio;

**3.9.** Identificar por meios estatísticos no grupo de participantes, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

**3.10.** Relatar preventivamente ações que devem ser adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;

**3.11.** Mapear benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do RPPS;

**3.12.** Estimação do Plano de Custeio, reservas matemáticas e provisões de natureza atuarial apontando as causas do déficit ou superávit Técnico Atuarial, à luz da legislação vigente;

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**3.13.** Analisar a variação dos custos, reservas, provisões, entre outros;

**3.14.** Confeccionar o Parecer e Nota Técnica Atuarial.

**9-** Assistência Presencial:

**4.4.** Realizar periodicamente assistência técnica presencial na sede do BRAZPREV, no mínimo trimestralmente e a qualquer momento quando necessário e indispensável;

**4.5.** Participar no domicílio do BRAZPREV de apresentações relevantes que envolvam o legislativo, audiência pública e na prestação de contas anual, aos conselhos.

**10-** Da Especificações dos Sistemas – Descrição dos Módulos:

**ITENS GERAIS**

**10.1.** Opção para criação de barra de atalhos no menu principal, permitindo ao usuário acrescentar atalhos para as rotinas que o mesmo desejar.

**10.2.** O menu deverá ser Pull Down, caracterizando que o sistema seja na plataforma Windows.

**10.3.** Apresentar todas as funcionalidades da plataforma Microsoft Windows ®.

**10.4.** Pesquisas disponíveis em todas as telas dos sistemas, evitando memorização de códigos.

**10.5.** Personalização dos módulos de relatórios por usuário, conforme a necessidade.

**10.6.** Os Softwares devem ser implantados de forma Integrada, em única base de dados.

**10.7.** Ter conceito de Cadastro Único de tabelas para a gestão de compras e licitações: itens, produtos, serviços, grupos, solicitações (pedido de autorização de despesa).

**10.8.** Ter Integração de processos de despesa entre os módulos de compras, licitação, contratos, almoxarifado, protocolo, folha de pagamento e contabilidade, evitando retrabalho e redigitação de processos.

**10.9.** Ter integração de tabelas padrão, como: leis, portarias, decretos e contratos; que podem ser utilizadas em vários módulos.

**10.10.** Recurso integrado que permita a contabilidade importar processos de compras para o empenho, inclusive vinculando ao empenho todos os itens e serviços contratados.

**10.11.** Recurso integrado que permita a contabilidade importar processos de compras para o empenho, inclusive mantendo vínculo entre as licitações e contratos.

**10.12.** Recurso integrado que permita a contabilidade importar dados do Setor de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, como:

**a.** Folha de Pagamento: gerando automático os empenhos, liquidações e pagamentos (OP);

**b.** Provisões: gerando automático as Provisões de Férias e Décimo Terceiro, conforme NBCASP.

**10.13.** Recurso integrado que permita o módulo de contratos realizar importações da área de licitações, como:

**a.** Credores e objetos licitados;

**b.** Lista de itens licitados e vinculados aos respectivos vencedores;

**c.** Dotações vinculadas aos processos licitatórios com os respectivos valores.

**10.14.** Recursos integrados que permitam ao Setor de Controle de Frotas importar informações das Áreas de:

**a.** Patrimônio: manter cadastro único de Bens / Veículos;

**b.** Cadastro: manter cadastro único de Pessoas / Motoristas;

**c.** Almoxarifado: importar dados da saída de itens do almoxarifado vinculando aos respectivos veículos, quando for saída de itens de veículos.

**10.15.** Cadastro de cidade, bairros e logradouros, onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser realizado através de códigos que identificam o endereço.

**10.16.** Cadastro de grupos e subgrupos para melhor classificação dos itens, serviços e bens.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG**  
**BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**10.17.** Cadastro de fornecedores contendo no mínimo os seguintes dados: CPF, CNPJ, RG, título de eleitor, carteira de habilitação, PASEP, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, grau de instrução, raça, estado civil, sexo, cônjuge, código da rua, código do bairro, código da cidade, nome da mãe, nome do pai, inscrição municipal, inscrição estadual.

**10.18.** Possibilitar o lançamento e vinculação dos fornecedores, quanto aos grupos e subgrupos, classificando o fornecimento de materiais e serviços por fornecedor.

**10.19.** Possuir ferramenta de relatório que permita ticar valores para conferência, colocar observações, localizar palavras e que as alterações feitas possam ser enviadas para impressora, ser salvo em PDF, XLS, TXT e outros.

**10.20.** As especificidades individuais dos módulos de ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, MÓDULO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, CADASTRAMENTO E ARRECAÇÃO, CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO, COMPRAS, LICITAÇÕES, serão analisados de acordo com a melhor técnica, conveniência para a administração pública e maior integração entre os módulos.

**CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SOFTWARE - AMBIENTE TECNOLÓGICO:**

**10.21.** O sistema operacional será o Microsoft Windows, equivalente ou superior como servidor de banco de dados e nas estações clientes Microsoft Windows 7 Professional padrão tecnológico.

**10.22.** O processo de Instalação dos Módulos do Sistema deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, através de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações.

**10.23.** Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da CONTRATANTE, por meio de parametrizações e/ou customizações.

**10.24.** O sistema deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse.  
(habilitação das teclas 'tab' e 'hot-keys')

**10.25.** Deverá ser um sistema multiusuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, 'on-line'. Deverá participar diretamente da execução destas atividades, através de estações cliente e impressoras remotas, instaladas diretamente nos locais onde estas atividades se processam. Deverá recolher automaticamente os dados relativos a cada uma das operações realizadas e produzir localmente toda a documentação necessária.

**10.26.** As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG  
BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida/Praça \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis-BRAZPREV, que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital Carta Convite nº 01/2016 e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo II deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG  
BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida/Praça \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis-BRAZPREV, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da habilitação da empresa para apresentar proposta no Processo Licitatório Carta Convite nº 01/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG  
BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida/Praça \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis-BRAZPREV, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG  
BRAZPREV**

**Praça Monsenhor Joaquim de Oliveira Noronha**

Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 21 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Carta Convite 001/2016 – Processo Licitatório 001 2016

**ANEXO - VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida/Praça \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis-BRAZPREV, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa